

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional, alterando o padrão de vencimentos dos servidores, conforme anexo desta Portaria, nos termos do que dispõem o § 3º, do artigo 8º da Lei 4.789 de 29 de junho de 2006, bem como, se referenciar na progressão dos percentuais entre níveis, instituído em tabela de valores, nos termos do que dispõem o artigo 1º, da Lei nº 5.761 de 29 de junho de 2010, para elaboração de novos valores de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data de mudança de nível.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2025

KENNEDY MARTINS

Presidente

ANEXO

SERVIDOR	CARGO	DATA DA MUDANÇA	ID	VÍNCULO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
DEISE VIANA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	16/11/2025	44201060	1	MED III7	MED III8
LUCIANO FERNANDES GONCALVES	Assistente Administrativo	16/11/2025	44201168	1	MED III7	MED III8
ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS NOVO	Auxiliar Metrológico	16/11/2025	44200978	1	F EI7	F EI8
EVANDRO ROCHA MOREIRAES	Auxiliar Metrológico	16/11/2025	44201087	1	F EI7	F EI8
FELIPE MELO DE MENEZES	Auxiliar Metrológico	16/11/2025	44201095	1	F EI7	F EI8
ISRAEL LIMA DO CARMO	Auxiliar Metrológico	16/11/2025	44201117	1	F EI7	F EI8
LEANDRO XAVIER BARRETO	Auxiliar Metrológico	16/11/2025	43175627	1	F EI7	F EI8
LUIZ VINICIUS NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar Metrológico	16/11/2025	43716873	1	F EI7	F EI8
MARCELO MASENCLEVER BREZOLINI	Auxiliar Metrológico	16/11/2025	44201206	1	F EI7	F EI8

Id: 2704301

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei;

- o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 48.817/2023, de 24 de novembro de 2023, e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/005356/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SEGOV nº 018/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEGOV/SUBADM Nº 95
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SEGOV nº 159 de 30 de abril de 2025; e

Gestor Titular: Matheus Silva Lettré Chaves, ID Funcional nº 5154945-0;
Gestor Suplente: Carolina Marie Martins de Melo Vieira Gomes, ID Funcional nº 5140637-3;
Fiscal Técnico: Pedro Henrique Lopes Lira, ID Funcional nº 5123261-8;
Fiscal Técnico: Priscilla Ribeiro Louzada, ID Funcional nº 1378336-0;
Fiscal Suplente: Rejânia Maria Cavalcante Viana, ID Funcional nº 4322858-5.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados e previamente identificados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025

RICARDO CARDOSO DOS SANTOS
Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira

Id: 2704161

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 111
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, titular do Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/003465/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a descrição, na Tabela VII - Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, das seguintes Naturezas de Despesa:

Código (ND)	Título Oficial (80)	Fundamento Legal	Descrição
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Art. 1º da Lei Ordinária Federal nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Contratação por Tempo Determinado.
3.1.90.04.01	Remuneração	Art.7º da Lei Ordinária Federal nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Contratação por Tempo Determinado com pagamento de remuneração.
4.4.90.40.54	Despesas Extraordinárias ou Urgentes de TIC	Inciso II, § 3º, do Art. 29. do Decreto Estadual nº 49134, de 6 de junho de 2024	Registra o valor de despesas de capital, de investimentos, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica com pagamento de despesas de TIC cuja não realização imediata possa causar prejuízo à Fazenda Pública ou interromper o curso de atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável.
3.3.96.39.54	Despesas Extraordinárias ou Urgentes em atendimento ao Art 25 LC 141 de 2012	Inciso II, § 3º, do Art. 29. do Decreto Estadual nº 49134, de 6 de junho de 2024	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica com pagamento de despesas cuja não realização imediata possa causar prejuízo à Fazenda Pública ou interromper o curso de atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável.
4.4.96.52.54	Despesas Extraordinárias ou Urgentes em atendimento ao Art 25 LC 141 de 2012	Inciso II, § 3º, do Art. 29. do Decreto Estadual nº 49134, de 6 de junho de 2024	Registra o valor de despesas de capital, de investimentos, com aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Equipamentos e Material Permanente com pagamento de aquisição de equipamentos e material permanente, decorrentes de despesas cuja não realização imediata possa causar prejuízo à Fazenda Pública ou interromper o curso de atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável.
3.3.90.08.14	Auxílio adoção - Militar	Lei Ordinária Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 // Art. 1º ao Art. 15 da Lei Ordinária Estadual nº 3499 de 08 de dezembro de 2000.	Registra o valor das despesas correntes, outras despesas correntes, com aplicações diretas decorrente de Despesas Orçamentárias com outros benefícios assistenciais do servidor e do militar, com pagamento de benefício de auxílio-adoção ao servidor público estadual, civil ou militar, ou inativo, que, como família substituta, acolher criança ou adolescente, egresso de entidade de atendimento, mediante guarda, tutela ou adoção conforme os termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
3.1.90.16.22	Gratificação de Desempenho	Art 1º da Lei Ordinária Estadual nº 7946 DE 27 de abril de 2018 // Art. 2º do Decreto Estadual nº 48.140 de 30 de junho de 2022.	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil com pagamento de gratificação atribuída aos servidores no desempenho de atividades, pelo cumprimento de metas estabelecida por meio de contrato de gestão, de acordo com legislação específica.
3.3.90.39.75	Serviços de Assistência a Saúde	Art 7º da Lei Ordinária Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica com pagamento de serviços de prestação de assistência ambulatorial, domiciliar, de enfermagem, ou hospitalar e serviços de hotelaria hospitalar destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como garantir ao pessoal de saúde e aos pacientes condições de bem-estar físico, mental e social.
3.1.90.16.24	Gratificação do Regime Adicional de Serviço (RAS) - Pessoal Civil	Art. 6º da Lei Ordinária Estadual nº 6.162, de 09 de fevereiro de 2012 // Art. 1º do Decreto Estadual nº 43.538 de 03 de abril de 2012.	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil com pagamento de gratificação atribuída aos servidores civis no desempenho de atividades de caráter voluntário do Regime Adicional de Serviço - RAS, instituído pela Lei nº 6.162, de 09 de fevereiro de 2012 e regulamentado pelo Decreto Nº 43.538 de 03 de abril de 2012, para que os policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários, em sistema de turnos adicionais com escala diferenciada, sem prejuízo da escala regular de serviço, possam, nos limites das respectivas esferas de competência, participar de turnos adicionais de serviço.
3.1.90.11.45	Auxílio Doença	Art. 59º ao Art. 63º da Lei Ordinária Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991.	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil com pagamento de benefício pecuniário ao servidor civil ativo, a cada período de 12 (doze) meses consecutivos de licença para tratamento de saúde, a título de "auxílio-doença".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2025

RAFAEL VENTURA ABREU
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2704298